

ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO

DII DI LEI COMPLEMENTAR Nº 026, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2003.

17 /// 1 2003

DISPÕE SOBRE AQUISIÇÃO DE BENS IMÓVEIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Elcir Fernandes Lustosa

Presidente
O PREFEITO MUNICIPAL DE REDENÇÃO-PA, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a adquirir o imóvel seguinte: parte do lote nº 56, cadastrado no INCRA sob o nº 049018014613, com número de módulos 002, com denominação de Fazenda São Bento, neste Município e Comarca, com 144.000 m² (cento e quarenta e quatro mil metros quadrados) adjacente ao loteamento Marechal Rondon de propriedade de *Kátia Suzi de Carvalho Pereira*, devidamente matriculado no Registro de Imóveis desta Comarca sob o nº de matrícula 10.371.

Parágrafo Único – O valor atribuído ao imóvel descrito no *caput* deste artigo é de R\$30.000.00 (trinta mil reais), que o Município pagará ao proprietário com recursos oriundo das receitas próprias.

Art. 2º - O imóvel descrito no Art. 1º fica incorporado ao patrimônio imobiliário do Município com destinação exclusiva à expansão do loteamento Marechal Rondon, em assentamento de interesse social, para abrigar famílias de baixo poder aquisitivo, por parte do Poder Executivo.

Art. 3º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENÇÃO-PA, aos 03

dias do mês de novembro de 2003.

Câmara Municipal de Redenção
PROTOCOLO
Nº 335[2003]
Data 47 / 31 / 03
Ass. Funcionário

MÁRIO MOREIRA Prefeito Municipal

RNSR/ces